



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.**

Data Abertura: **10/12/2021**  
Procedência: **EXTERNA**  
Assunto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13450/2021**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUICAO E S**

CPF/CNPJ: **10890635000165**

Endereço: **Rua Galvão, N° 148- LJ 106- BL 03**

Município: **Niterói**

Cep: **24110-260**

Bairro: **Barreto**

UF:

Telefone: **2126280177**

Email: **comercialgulles@qqgmail.com**

Setor Requerente:

Súmula: **REF.: PREGÃO PRESENCIAL 10/2021.**

**Objetivo: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar, a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios.**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site [WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR) - Tel.: (22) 2633-6000

**Amanda de Souza Pereira**

**13450/2021**

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2



PROCESSO Nº: 13450/21  
RUBRICA: D FLs: 02

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Gestor (a) da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Armação dos Búzios

Ref.: Pregão Presencial 10/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar, a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios

COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.890.635/0001-65, sediada Rua Galvão, 148, Bloco 3, loja 106, Barreto, Niterói/RJ, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer

**“REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO”**,

com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A empresa requerente foi vencedora do pregão presencial em referência que ocorreu em 29/07/2021.

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
CNPJ: 10.890.635/0001-65  
Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com



PROCESSO Nº: 13450/21  
RUBRICA: 03

Entretanto, o preço orçado para alguns itens não mais se compactua com o preço de mercado, uma vez que o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos do contrato, conforme planilha anexa.

Desta forma, o requerente apresenta a planilha de formação de custo conforme segue o anexo II, que demonstra o custo do produto atualmente e o preço sugerido para reequilíbrio econômico financeiro dos itens especificados.

Destacamos que o Requerente tem que arcar com os gastos de impostos, transportes para entrega, que dispõe de gasolina, pedágio, manutenção do bem móvel para entregar a mercadoria em perfeitas condições e nos prazos pactuados entre as partes, bem como despesas com funcionários, razão pela qual justifica-se sua margem de lucro e a necessidade de realinhamento.

Conforme documentos anexos, comprova-se a elevação dos custos dos produtos no mercado (por meio de nota fiscal), uma vez que a marca originalmente cotada custa hoje ao fornecedor muito além do que o cotado na época da licitação, além de notícias que justificam o aumento dos preços dos produtos no mercado.

**MERCADO**

## Hortifrúteis têm alta geral sob efeito climático

Os entraves climáticos afetaram o resultado das safras de frutas, com o fim precoce da produção em alguns locais

SÃO PAULO/SP - 17°C - 26°C

NOTÍCIAS PECUÁRIA LEILÕES TEMPO COTAÇÃO AGRICULTURA

ENTRE OU CADASTRE-SE

NOTÍCIAS RELACIONADAS

SAZONA HISTÓRICA

Pernambuco já exportou 2,7 milhões de toneladas de...

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
CNPJ: 10.890.635/0001-65  
Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com

Home MENU Edições Anuncie Contato f in t v Language ASSINE JA

Economia

## Mesmo com forte aumento, preço de carnes continuará subindo

Expectativa é de desaceleração da inflação, mas insuficiente para trazer alívio a bolso de consumidor

Por Redação com informações de Yuri  
14 de set de 2021 10:45 - Última edição em 14 de set de 2021 10:45

A alta dos preços dos alimentos atingiu em cheio um ingrediente importante da dieta alimentar da maioria da população: a proteína animal. Os preços de carnes, da bovina à suína e de frango, e até do ovo acumulam altas de dois dígitos, limitando e muito a capacidade de o brasileiro

Mais Lidas

7 anos de garantia  
Lubrante marel

- Cio de porca pode ser estimulado
- Aurora Alimentos é eleita a campeã do prêmio "Melhores do Agronegócio"
- Lista de frigoríficos

MEU NEXO ASSINE OCULTA

GRÁFICO

## Preço real da carne bovina em SP subiu 83% em 2 anos

Caroline Souza e Gabriel Zanlorenesi 15 de set de 2021 (atualizado 15/09/2021 às 10h04)

Em agosto de 2019, arroba do boi gordo custava em média R\$ 172,2 em valores atualizados pela inflação. No mesmo mês de 2021, ela atingia R\$ 315,2

O Nexo é um jornal independente sem publicidade financiado por assinaturas. A maior parte dos nossos conteúdos são exclusivos para assinantes. Aproveite para experimentar o jornal digital mais premiado do Brasil. Conheça nossos planos. [Junte-se ao Nexo!](#)

COMPARTILHE

GRÁFICO EXTRA

Em agosto de 2021, a arroba (equivalente a 15 kg) do boi pronto para o abate nas fazendas foi vendida a uma média diária de R\$315,2 no estado de São Paulo. O valor, corrigido pela inflação, é 83% maior do que o preço de venda no mesmo período de 2019. A média corresponde aos preços de cinco regiões: Presidente Prudente, Araçatuba, Bauri, São José do Rio Preto e Vale do Paraíba.

MAIS RECENTES

EXTRA PIB tem queda de 0,1% e recua pelo segundo trimestre consecutivo Da Redação

EXTRA Aprovação de André Mendonça frustra pretensões de Augusto Aras Da Redação

EXPRESSIONO André Mendonça e o 'salto para os evangélicos' no Supremo Isabela Cruz



**R7** ECONOMIZE | Preço do frango sobe quatro vezes mais que a inflação em 2021

## Preço do frango sobe quatro vezes mais que a inflação em 2021

Levantamento feito pelo Procon-SP mostra que todas as proteínas superaram o IPCA acumulado de janeiro a setembro deste ano

PUBLICIDADE



ECONOMIZE | Marcos Rogério Lopes, do R7  
 18/10/2021 - 02:10 (ATUALIZADO EM 10/10/2021 - 15:20)

COMPARTILHE

▶ Ouvir: sobre quatro vezes mais que a inflação em 2021 - E 0:00 A- A+



**EXTRA** INFLAÇÃO JUROS

## Por que preço global de alimentos hoje é um dos mais altos da história moderna

Alta combustíveis, clima e escassez de mão de obra estão entre principais causas de inflação global



Comer 2 out 2021 às 4h:10

Rua Ga  
 CNPJ: :

Telefone: 21-2628-0117 / E-mail: [comerciaigulles@gmail.com](mailto:comerciaigulles@gmail.com)

Alastair Smith

**BBC NEWS BRASIL** Os preços dos alimentos no mundo dispararam quase 33% em setembro de 2021 em comparação com o mesmo período do

[newsletter folhamercado](#)

De 2ª a 6ª pela manhã, recebo o boletim gratuito com notícias e análises de economia

Digite seu e-mail





PROCESSO Nº: 13450/2  
RUBRICA: 10 FLs. 06

Desta forma, torna-se impossível continuar com o contrato no “preço que ganhou na licitação” dos produtos, eis que houve uma elevação em demasia no mercado, razão pela qual este fato impede a continuidade do contrato no preço originalmente proposta e trata-se de reflexo imprevisível na época da elaboração da proposta.

Conforme se pode observar das notas fiscais, atualmente o valor licitado está menor que o preço de custo pago pela mercadoria, o que está acarretando enormes prejuízos para o estabelecimento empresarial do Requerente.

Assim sendo, verifica-se que o cenário atual se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico financeiro autorizado por lei, qual seja: “fato do príncipe; fato da Administração; fato superveniente imprevisível; ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis”.

**Destarte, a Requerente vem pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme apresentado em sua planilha de custos, demonstrando que o preço que a Requerente ofertou não é mais praticável atualmente.**

Trata-se de um aumento significativo para a Requerente que precisa, pelo menos trabalhar sem ter prejuízo para continuar com sua empresa ativa.

## DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### DA POSSIBILIDADE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A QUALQUER TEMPO

O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando for necessário o reestabelecimento da relação econômica que as partes pactuaram inicialmente e manter estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da Administração, para justa

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
CNPJ: 10.890.635/0001-65  
Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com



remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

Importante mencionar que o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo e serve para recompor as perdas decorrentes de fatos imprevisíveis.

Ou seja, por derradeiro, insta sustentar que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo pode ocorrer a qualquer tempo, inexistindo um lapso temporal mínimo a ser respeitado.

Vale ressaltar que se pode pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, mesmo antes da assinatura do contrato. Sobre o tema, o Dr. Toshio Mukai ensina que:

#### *DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA*

- 1. A doutrina, quase que unanimemente, ao apontar a disposição legal que obriga o ente público a observar sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo assenta-a no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que reza: “XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*
- 2. Portanto, quaisquer ônus a serem suportados, por ato do contratante (ente público) ou não, deverá resultar no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo como fundamento constitucional para tal a expressão “mantidas as condições efetivas da proposta”, prevista no inciso XXI do art. 37 da C.F.*
- 3. Nesse sentido, essa expressão não significa que as condições iniciais da proposta sejam imutáveis, mas sim que o contratado tem o direito de ver sempre mantidas as condições que efetivamente estiverem sendo por ele suportadas; se as condições iniciais da proposta se alterarem por força de maiores ônus que venham a ser impostos ao contratado, por ato da Administração ou não, as condições referidas terão que se adaptar a essa nova situação. A isto*





*se denomina de princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

*4. Ressalta-se, que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não está ao alcance da discricionariedade do administrador público e tem, no Brasil, fundamento legal na própria Constituição Federal (art. 37, XXI).*

*5. E, se é assim, se a maciça doutrina pátria encontra o fundamento legal para a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na expressão “mantidas as condições efetivas da proposta”, parece-nos óbvio que também cabe falar em reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste ou revisão) da própria proposta: não só após termos o contrato celebrado.*

*6. Se há que se manter a intangibilidade do equilíbrio entre encargos e remuneração da proposta, se houver, em certos casos, a elevação dos encargos antes da celebração do contrato (mormente se se deu esta com atraso razoável por culpa do ente público) cremos caber sem sombra de dúvida o reequilíbrio da equação “encargos remuneração” da própria proposta e o contrato então deverá ser celebrado com base nesta proposta reequilibrada.*

*7. Não nos esqueçamos que o §1º do art. 54 da Lei nº 8666/93 dispõe que os contratos devem ser celebrados em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. E o art. 55 da mesma Lei exige que haja uma cláusula no contrato que declare a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.*

*Isto significa que se o contrato tem como sua matriz o edital a licitação e as condições da proposta vencedora, esta faz parte integrante do contrato e, como aí, se, entre a data da apresentação da proposta e a da assinatura do contrato tiver havido um fato (dissídio da categoria, por exemplo) que traga maiores ônus ao futuro contratado, há que se reequilibrar a equação da proposta. Eis que estaremos com isso reequilibrando ao mesmo tempo a equação econômico-financeira do contrato.*

*8. O certo é que, independentemente de qualquer ocorrência ou*





*motivo, o reequilíbrio é devido, eis que, se não houver, a consequência seria o locupletamento ilícito da Administração.*

*9. Destarte, o que se pode afirmar no caso é que, em havendo novo ônus criado para o contratado, no interregno entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato deve ser celebrado já incluindo aquele ônus sob pena de haver locupletamento ilícito da Administração durante a execução contratual.*

*10. Assim, reafirmamos que não só é possível o reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, como se trata de uma providência obrigatória da Administração proceder ao reequilíbrio referido quando ocorrer o surgimento de quaisquer ônus (previsível ou não) para o contratado suportar na sua execução entre a data da apresentação da proposta e a celebração daquele.*

Seguindo essa linha de raciocínio, verifica-se que há possibilidade de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro antes ou depois da assinatura do contrato ou da emissão do empenho, desde que preenchidos os requisitos legais estampados na Lei 8666/93, em seu art 65, II, que regulamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal, conforme se verifica:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.*



A própria Constituição Federal preocupou-se com a manutenção das condições efetivas da proposta ao definir que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

*HELY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ( Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º )." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)*

Logo, a contratada faz jus ao reequilíbrio se houver prova de que fato posterior à licitação aumentou o ônus para a execução do objeto

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
CNPJ: 10.890.635/0001-65  
Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com





O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, xi e 55, ii da lei 8666/93, ainda que a vigência contratual prevista não supere 12 meses:

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*II - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao Princípio da Boa Fé Objetiva. (Acórdão 7184/2018 TCU Segunda Câmara)

A ausência de cláusulas de reajuste de preços no edital e contrato, constitui irregularidade nos termos do Acórdão 2804/2010 TCU Plenário, porém essa circunstância não deve constituir obstáculo ao cálculo do débito, conforme voto condutor do Acórdão 3218/2017 TCU 2ª Câmara. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no Edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preços, conforme Acórdão 2205/2016, 73/2010, 597/2008 e 2715/2008, todos do Plenário.

Logo, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nasce para a contratada no momento em que ocorre evento alheio à sua vontade e imprevisível na época da licitação, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, desde que haja alteração nas condições de sua proposta, alteração esta que torne mais onerosa para a contratada a execução do objeto.



PROCESSO Nº: 13450/21  
RUBRICA: D FL: 12

Dessa forma, constatado o desequilíbrio, confere à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro e esta não deve esperar prazo algum para requerê-lo ao Órgão público contratante, bastando-lhe apresentar provas do aumento de seu ônus (notas fiscais, contratos, orçamentos, informes publicitários, etc.) e fundamentar o pedido nas supracitadas regras legais.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos e muito tem a contribuir com o tema, senão vejamos:

*“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis(...) A administração pública não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alterados(...) (in licitação pública e contrato administrativo, 2ª ed., pg 895).”*

Conforme a lição de Marçal Justen Filho, extraída de sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 499-450: *“A tutela do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. (...) Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem.”*

Desta feita, ocorrendo fatos previsíveis ou imprevisíveis, mas de efeitos danosos para qualquer das partes, contratante ou contratado, a revisão da equação encargo/remuneração é inafastável, sob o ponto de vista da ordem jurídica vigente.

Dessa forma, a lei exige a ocorrência de pelo menos uma dessas quatro hipóteses para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) fato do Príncipe; b) fato da Administração; c) fato superveniente imprevisível; ou c) fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

O fato do Príncipe e o fato da Administração são alterações de mercado provocadas por atos ou decisões do Poder Público. Ou seja, é o aumento de um determinado imposto, a proibição de comercialização de algum insumo, a restrição à importação do produto, o aumento de preços tabelados pelo governo, o atraso no pagamento, a exigência de algo não previsto originalmente no contrato, e outros.





A diferença entre um e outro é que, no fato do Príncipe, a causa do desequilíbrio é obra de um ente diferente daquele que contratou a empresa; no fato da Administração, é o próprio contratante o responsável por onerar mais o contratado.

Um fato superveniente, por sua vez, significa algo imprevisível para a empresa, impossível de planejar. E até mesmo quando o fato que provocou o desequilíbrio do contrato for previsível ainda é possível pedir a revisão, desde que as consequências deste ato sejam assombrosas, absurdas, avassaladoras.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o Requerente explicou minuciosamente seu preço de custo, conforme planilha anexa,; quanto está sendo praticado o produto no mercado interno; e questões econômicas que impactam diretamente no valor do produto, o que faz-se necessário o presente pedido para que não ocorra maiores prejuízos para esta empresa.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante senão a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento nos itens da merenda, que detém papel importantíssimo na Educação Pública de qualidade, com base nos Princípios do Equilíbrio Econômico-financeiro, da Boa Fé Objetiva e Segurança Jurídica.

#### DA SUSPENSÃO DOS EMPENHOS ATÉ A DECISÃO DESTE PEDIDO.

A empresa poderá requerer a prorrogação dos prazos de entrega até que a Administração decida o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a Lei 8666/93 em seu art. 57:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*



V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Frisa-se que a justificativa está ligada aos fatos supracitados e sendo plausível e comprovado a Administração tem o dever de acatar o pedido. Neste sentido, segue o entendimento do jurista Marçal Justen Filho sobre o deferimento de tal prorrogação:

*“Inexiste margem de discricionariedade para a Administração negar a prorrogação, nos casos enfocados. Trata-se de atividade vinculada, cujos pressupostos estão arrolados no texto legal. Não se remete à liberdade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A ‘justificativa’ a que alude o §2º consiste apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto. Cabe à Administração promover a documentação das ocorrências, efetivando os levantamentos e produzindo as provas necessárias. Nesse procedimento, deverá observar-se o Princípio do Contraditório. O particular deverá ser ouvido e poderá indicar as provas necessárias à demonstração do seu direito. Uma vez documentados os fatos, ouvir-se-á a autoridade competente, à qual caberá ‘autorizar’ previamente a prorrogação.” (cf. in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 733)*

Portanto, esses argumentos são suficientes para que sejam suspensos os pedidos de empenho até a decisão deste pedido.

#### **DA INSTABILIDADE ECONÔMICA POR CONTA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS E O AUMENTO DOS PREÇOS.**

Como cediço, é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
CNPJ: 10.890.635/0001-65  
Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com



PROCESSO Nº: 3450/21  
RUBRICA: 15

Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Este direito está reconhecido Constitucionalmente é tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.



## Preço de alguns alimentos chega a dobrar após início da pandemia; veja comparativo

G1 comparou os preços dos produtos entre 2020, antes da declaração de pandemia da Covid-19, e agora em um supermercado para mostrar as diferenças; economista explica a alta.

Por Poliana Casemiro, g1 Vale do Paraíba e Região  
24/10/2021 09h01 - Atualizado há um mês



## Pandemia tem provocado aumento de preços de alimentos básicos

Nos últimos 12 meses, o óleo de soja subiu 82%, muito acima da inflação média. O arroz também, 56%. As carnes, 35%. E tem ainda o aumento do gás: 21%.

15/05/2021 23h30 - Atualizado há 6 meses

Assim, diante de todo o exposto, fica admitido o pleito, o qual deverá ser considerado pela Administração.

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
CNPJ: 10.890.635/0001-65  
Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com





PROCESSO Nº: 13450/2  
RUBRICA: D FL: 16

## DOS PEDIDO

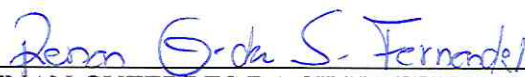
*Ex positis*, requer:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens licitados em 29/07/2021, conforme planilha de formação de custos anexa, considerando não só a comprovação do aumento de preços, mas também os impactos causados na economia pela disseminação da COVID-19;
2. A suspensão de qualquer empenho por parte do órgão público até que seja decidido sobre este pedido de realinhamento de preços;
3. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos referidos itens, eis que nenhuma empresa pode trabalhar com prejuízos, sob pena de falência.

Termos em que Pede,

E aguarda deferimento.

*Armação dos Búzios, 09 de dezembro de 2021.*

  
RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES  
Sócio Administrador  
Carteira de Identidade nº 257138115 DICRJ  
CPF: 139.273.187-95





PROCESSO Nº: 13450121  
RUBRICA: 14 FLS: 14

## ANEXO I – NOTAS FISCAIS

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
CNPJ: 10.890.635/0001-65  
Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com

**AGRONATURA**  
**ZAIRA DE PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 ESTRADA TERESÓPOLIS-FRIBURGO, S/Nº - KM 30 - MOITAS  
 TERESÓPOLIS - RJ - CEP 25995-290

NOTA FISCAL  
 DE PRODUTOR

Nº

CNPJ/CPF: **092.440.357-82**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **72.442.288**

1ª VIA  
 DESTINATÁRIO/REMETE  
 DATA LIMITE PAR  
 EMISSÃO: 02/06/20

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

DESTINATÁRIO:  
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL GULLS COMERCIO ALIMENTAR E SERVIÇOS LTDA**  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO / DISTRITO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ FONE / FAX: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: \_\_\_\_\_  
 HORA DA SAÍDA: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA IC
ABACATE MO	kg	20,00	10,00	200,00	
LARANJA MO	kg	20,00	2,00	40,00	
LIMÃO MO	kg	20,00	1,00	20,00	
TOMATE MO	kg	20,00	1,00	20,00	
MACÊ MO	kg	20,00	1,00	20,00	
CEBOLA	kg	20,00	1,00	20,00	
ALFACE (TSA) MO	kg	2,00	5,00	10,00	
CEFALINHO	kg	15,00	1,00	15,00	
CHIMBORA UNID.	kg	20,00	1,00	20,00	
CEBOLÃO	kg	25,00	1,00	25,00	
FEIJÃO MANEIRA MO	kg	20,00	2,00	40,00	
ESPINAFRE MO	kg	20,00	1,00	20,00	
BERTALIA	kg	20,00	1,00	20,00	
LODO	kg	10,00	1,00	10,00	
QUILANDO MO	kg	20,00	1,00	20,00	
MOJETA	kg	20,00	1,00	20,00	
MOJETA	kg	20,00	1,00	20,00	

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR DA NOTA
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	1741,00	1815,00
		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
		0,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE P/ CONTA:  1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: \_\_\_\_\_

RESERVAÇÃO AO FISCAL: AFR SERRANA 39.01

LEI 5917 DE 03/09/2010  
 PROCON RJ - Rua da Ajuda nº 5 - Subsolo - Centro - RJ - Tel. (21) 151  
 ALERJ - Rua 1º de Março, S/Nº - Centro - RJ - Tel. (21) 2580-1000

FIM DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 48980

PS PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - RUA GALDINO PIMENTEL, 401 - BINGEN - PETRÓPOLIS - RJ - CEP 25.065-021 - TEL. (24) 2231-1254 - INSC. EST. 35.192.452 - INSC. MUN. 61.434 - CNPJ: 07.407.965/000130 - ABR. 30.01 - 5.00014 SAJN FORM CONT PROD. RURAL - NCM. 44.261 e 49.280 - ADF 3002 - 30/2021 - SEPO Nº 39-2011-000

**RECEBI(EMOS) DE ZAIRA DE PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.**

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NOTA FISCAL DE PRODUTOR Nº: \_\_\_\_\_

RECEIÇÃO DE PRODUÇÃO DE CARNES FINAS LTDA ME  
 CNPJ Nº: 09.950.020/0005-5300-1600-0070-2010-0018-7115  
 DATA DE EMISSÃO: 08/12/2021

NF-e  
 Nº 000017029  
 SÉRIE 001

FRIGORÍFICO DE CARNES FINAS LTDA ME

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAIDA 1  
 Nº 000017029 FL. 1 / 1  
 SÉRIE 001



ALAMEDA SÃO DOMINGOS, 448 - FORTUNA -  
 CEP Nº: 31.911-000 - BELO HORIZONTE - RJ  
 TEL.: (31) 3141-8770

CHAVE DE ACESSO  
 332112519500200005530016000070201000187115

Consulte de autenticação no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site de Softex Autorizador

NATUREZA DE Ocorrência  
 VENDA

REGIÃO ESTADUAL DE ORIGEM

PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DANFE  
 332101029110332081170210802743  
 09/12/21  
 05.125.002-0001-05

DESTINAÇÃO - FIM DESTINO  
 COMERCIAL GULLES COMERC. E SERV. ELETR.  
 RUA GALVAO LOJA - 108, 145  
 NITERÓI

CIDADE/ESTADO  
 BARRETO RJ

CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
10.890.615/0001-05	24/11/2021
CPF	DATA SAÍDA/ENTRADA
24116-760	24/11/2021
INSERÇÃO FISCAL	DATA FISCAL
18756689	08-12-12

CÁLCULO DE IMPOSTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALORES DE IMPOSTOS		VALORES ADICIONAIS DE IMPOSTOS		VALORES TOTAIS DA NOTA	
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS DEB.	VALOR DO ICMS CRED.	VALOR DO ICMS LÍQ.	VALOR DO ICMS DEB.	VALOR DO ICMS CRED.	VALOR DO ICMS DEB.	VALOR DO ICMS CRED.	VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,40	0,00	38.534,00	38.534,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.534,00	38.534,00

TRANSPORTADOR / FRETOS	VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CMR / CNP
ANDRSONAL	9 - SEMPRETE		RJ	INDUSTRIAL

CODIGO DO PROD. / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEB.	VALOR CRED.	VALOR LÍQ.	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPTU	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL
0021	PATIN-GOZO	22	2000,00	44000,00	0,00	0,00	44000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44000,00
0022	PATIN-GOZO	22	2000,00	44000,00	0,00	0,00	44000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44000,00
0023	FOURAS LIND	22	3000,00	66000,00	0,00	0,00	66000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66000,00
0024	FIL DE TÊXTO	24	2000,00	48000,00	0,00	0,00	48000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48000,00
0025	FIL DE TÊXTO	14	3000,00	42000,00	0,00	0,00	42000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42000,00
0026	COXA SUINA	200	3000,00	600000,00	0,00	0,00	600000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600000,00

**DADOS ADICIONAIS**

OPERAÇÃO COM PRAZOS  
 FORMA PAGAMENTO: À VISTA  
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME EM REG. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA  
 DIREITO À CREDITE DE IPI.  
 Valor Aprox. dos Tributos Federais e Estaduais = 110.260,00  
 CNPJ/REGIME COMERCIAL: 09.950.020/0005-5300-1600-0070-2010-0018-7115

**RESERVAÇÃO AGRÍCOLA**





Av Presidente Roosevelt, 930  
Vista Alegre  
Sao Goncalo  
24722070  
(21)3613-4576

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 68969  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
3321 1217 4933 3800 0559 5500 1000 0689 6914 3236 4278  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
806 - VENDA ATACADO  
CRT (Codigo de Regime Tributario)  
3  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
86808480  
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA  
CNPJ  
17.493.338/0005-59  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
333210208936651 09/12/2021 15:30:52-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
COMERCIAL GULLES  
ENDEREÇO  
RUA GALVAO  
MUNICÍPIO  
NITEROI  
FATURA  
CEP  
24110-260  
FONE/FAX  
2126280177  
Nº  
148  
BAIRRO/DISTRITO  
BARRETO  
UF  
RJ  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
78766689  
CNPJ/CPF  
10.890.635/0001-65  
DATA DE EMISSÃO  
09/12/2021  
DATA DE ENTRADA SA  
09/12/2021  
HORA DE SAÍDA  
15:30:36

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO

DUPLICATA		VALOR		VALOR		VALOR	
NUMERO	VENCIMENTO	NUMERO	VENCIMENTO	NUMERO	VENCIMENTO	NUMERO	VENCIMENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
67.74		12.20	0.00	67.7			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	67.7-		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
FRETE POR CONTA  
0 - Remetente  
CODIGO ANTT  
PLACA DO VEICULO  
UF  
CNPJ / CPF  
ENDEREÇO  
MUNICÍPIO  
UF  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
QUANTIDADE  
6  
ESPECIE  
MARCA  
NUMERO  
PESO BRUTO  
0.000  
PESO LIQUIDO  
0.000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	VALOR TOTAL
96107	SUCO BELA ISCHIA 1 L CONC UVA	21069010	0 00	5102	UN1	3,00	13,7900		41,37		41,37	7,45	18,00	0,00
556890	SUCO CONCENTRADO DAFRUTA 1 L 1L P800ML MARACUJA	21069010	0 00	5102	UN1	3,00	8,7900		26,37		26,37	4,75	18,00	0,00

PROCESSO Nº: 13450/21  
RUBRICA: PLR 20

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
- Vir. Tot. FCP ICMS: 1,36

RESERVADO AO FISCO  
Assinatura Patrimonial  
DATA 9/12/21  
MERCADORIA ENTRAR





PROCESSO Nº: 13450/21  
 RUBRICA: 10 FLS.: 21

## Anexo II – PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Preço de Custo	Preço Sugerido
1	ABACATE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONORME QUALIDADE SOLICITADA, A PRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	IN NATURA	5.241	R\$ 4,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00
6	AGRIÃO (MAÇO) COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS.	UND	IN NATURA	1.693	R\$ 2,94	R\$ 3,50	R\$ 5,25
8	ALFACE IN NATURA LISA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRME E SEM AREAS ESCURAS, FRESCAS COM LOCORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES.	KG	IN NATURA	7.782	R\$ 1,30	R\$ 5,00	R\$ 7,00
23	CARNE BOVINA INTEIRA (PATINHO), SEM OSSO, 1ª QUALIDADE, CORTES: INTEIRA, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADA (0° A 7°), LIMPA, ASPECTO PROPRIO DA ESPECIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA DA ESPECIE (VERMELHA BRILANTE OU PURPURA) SEM MANCHAS ESVEREADS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPECIE ISENTA DE PARASITOS E LARVAS, ODOR E SABOR PROPRIO. O PERCENTUAL A CEITAVEL DE GORDURA E DE ATÉ 10%, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LIQUIDO MAXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESESA CONTAR DA DATA DE ENTRAGA.	KG	FRIGORURIAS	37.202	R\$ 22,42	R\$ 29,90	R\$ 41,86

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
 Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
 CNPJ: 10.890.635/0001-65  
 Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com



24	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO), 1ª QUALIDADE, RESFRIADA ( 0º A 7º), LIMPA, ASPECTO PROPRIO DA ESPECIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA DA ESPECIE ( VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARADACENTAS OU DE QUALQUER ESPECIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS, ODOR E SABOR PROPRIO O PERCENTUAL ACEITAVEL DE GORDURA E DE ATÉ 10% EMBALAGEM EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERGEM EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, A EMBALAGEM DERERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIBOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO MAXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	FRIGOR URIAS	27.685	R\$ 21,94	R\$ 29,90	R\$ 41,86
25	CARNE SUINA, CORTE LOMBO MAGRA E SEM GORDURA APARENTE SEM OSSO SODIO CONGELADO, APRESENTANDO COR E CARCTERISTICA ISENTO DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO COR ESVERDEADA ODOR FORTE E DESAGRADAVEL PARASITS SUJIDADES LARVAS E QUAISQUER SUBSTANCIAS CONTAMINANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE PESO LIQUIDO DE 5 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO MARCA DO FRABICANTE PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DE ORGÃO COMPETENTE E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 ( SEIS ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRADA.	KG	FRIGOR URIAS	6.921	R\$ 19,00	R\$ 22,30	R\$ 31,22
27	CEBOLINHA VERDE FRESCA COM FOLHS VIVAS E FEMES VICOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TIPO DE VARIEDADE SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE ÓSSAM ALTERAR SUAS APARENTCIA E QUALIDADE LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	UND	IN NATURA	645	R\$ 1,85	R\$ 1,80	R\$ 2,52
29	CHICÓRIA FRESCA, FOLHAS NOVAS E ÍNTEGRAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RES DUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITES, LARVAE E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECÂNTC OS DO MANUSETO E TRANSPORTE, PESANDO 400G O MAÇO.	UND	IN NATURA	8.062	R\$ 3,58	R\$ 4,00	R\$ 5,60
32	COENTRO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS LIVRES DE FUNGOS DEVEM SESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE	UND	IN NATURA	156	R\$ 0,35	R\$ 0,80	R\$ 1,12





PROCESSO Nº: 13450/21  
 RUBRICA: FL: 23

	DESCOLORAÇÃO OU MACHAS.						
34	COUVE MANTEIGA, PRODUTO IN NATURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS VAZADAS HIGIENIZADAS, RESFRIADA, COR , CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTATA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	5.049	R\$ 4,40	R\$ 4,00	R\$ 5,60
35	ESPEINAFRE EM MÇO COM FOLHAS VERDES SEM FERRUGENS E AMASSADOS PESO MÉDIO DO MAÇO 400G	KG	IN NATURA	6.450	R\$ 2,90	R\$ 4,00	R\$ 5,60
41	FILE DE PEIXE CAÇÃO, LIMPO SADIO, CONGELADO, INTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO APRESENTANDO CARNE FIRME ELASTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERISTICO ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESIDUOS DE VISCERAS, LIQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA MERCADORIA.	KG	COSTA MATA	24.637	R\$ 20,65	R\$ 24,50	R\$ 32,90
42	FRANGO COXA/SOBRECOXA Descr.: CARNE DE WRANGO RESFRIADA (0 A 7°), Lfã/ÍPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMO LECIDA, NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE. ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGE M EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LTMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICASAO, PROCEDÊNC IA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGIST RO NO MIIHISTÉRIO DA AGRICULTURE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPE ÃO DO SIF. O PRODU TO DEVER APRESENTAR PESO LIQUIDO MÁXIMO DE SKG POR EMBALAGEM	KG	RICA	43.667	R\$ 7,69	R\$ 8,50	R\$ 11,80
43	FRANGO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, DE 1° QUALIDADE CONGELADA COM NO M XTMO 6°/a DE ÁGUA, FIRME APÓS D DEGELO COM ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO E SUJIDADES QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTERED SUAS CARACTERISTICAS NATURALIS (FISICAS. QUTMICAS E ORGANOLÉPTICAS) ACONDICIONADA EM EMBALSTICAS NATURALIS (FISICAS. QUTMICAS E ORGANOLÉPTICAS) ACONDICIONADA EM EMBALLADOS A -18°C E VALIDADE MINIMA DE 45 DfAS. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEME CONSTAR AS SEGUINTES INFORMA OES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRDDUTO, CARIMBO DO	KG	RICA	8.398	R\$ 12,45	R\$ 14,98	R\$ 20,97

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
 Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
 CNPJ: 10.890.635/0001-65  
 Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com





PROCESSO Nº: 0345012  
 RUBRICA: PLS: 24

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURE, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME LEGTSLAÇ O EM VIGOR.						
46	HORTELÃ FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITES E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS P OR MAÇO.	UND	IN NATURA	73	R\$ 1,99	R\$ 2,00	R\$ 2,80
52	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA , procedente de espécie genuína e sã, fresca , com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa , livre de enfermidades , insetos , parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	23.585	R\$ 2,00	R\$ 2,80	R\$ 3,92
55	LIMÃO , IN NATURA de boa qualidade, casca integra e firme , fresco , frutos com 60 a 70c de maturação, cor amarela, esverdeada, com aspecto , cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido , isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	IN NATURA	72	R\$ 2,53	R\$ 3,50	R\$ 4,90
56	LOURO EM FOLHA EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VERGETAIS GENUINOS FOLHAS LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARADACENTA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE EM EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UND	IN NATURA	4.450	R\$ 1,70	R\$ 1,80	R\$ 2,52
59	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, vitaminado , com ovos acondicionados em embalagem de 500g com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional , peso , fornecedor , data de fabricação e validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	UND	DOM SAPOLE	20.181	R\$ 2,43	R\$ 2,80	R\$ 3,92
72	QUIABO IN NATURA , de 1ª qualidade , isento de fungos e sujidades, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	IN NATURA	3.087	R\$ 3,65	R\$ 8,00	R\$ 11,20
73	RÚCULA MAÇO embalados por unidades , em embalagens plasticas e acomodados em caixas plásticas limpas.	MAÇO	IN NATURA	5.482	R\$ 4,00	R\$ 4,20	R\$ 5,88

Comercial GULLES Comercio, Distribuição e Serviços – EIRELI  
 Rua Galvão 148 Bloco 3 Loja 106 / Barreto – Niterói – RJ  
 CNPJ: 10.890.635/0001-65  
 Telefone: 21-2628-0177 Email: comercialgulles@gmail.com



75	SALSINHA FRESCA MASO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTE; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTOS DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE.	MAÇO	IN NATURA	356	R\$ 2,60	R\$ 2,70	R\$ 3,70
78	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, : SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO GARRAFA COM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: MARACUJÁ. ISENTOS DE AÇÚCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 08 A 10 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	DAFRUTA	4.207	R\$ 4,96	R\$ 8,79	R\$ 12,20
79	SUCO DE UVA - GARRAFA COM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA. SABOR: UVA. ISENTOS DE AÇÚCAR E CORANTES. RENDIMENTOS: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 08 A 10 PARTES DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	BELASCHIA	4.207	R\$ 4,59	R\$ 13,79	R\$ 19,30
81	TOMATE EXTRA IN NATURA, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	IN NATURA	16.184	R\$ 2,46	R\$ 5,00	R\$ 7,00
83	VAGEM IN NATURA 1ª qualidade, isenta de fungos e sujidade.	KG	IN NATURA	1.509	R\$ 2,60	R\$ 6,00	R\$ 8,40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES**

CPF: 139.279.187-95 DATA NASCIM: 24/08/1989

PROTEÇÃO: JOSE ROBERTO LERO FERNANDES  
VALENTIA CRISTINA GUTERRES DA SILVA FERNANDES

PROTEÇÃO: 05.841895462 DATA: 17/10/2013 04/11/2011

RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES  
NITERÓI, RJ DATA: 10/10/2018

33410412245  
03418190674

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODOS OS QUANTOS  
PROTEÇÃO PLASIFICAR  
1724979030

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 11:37:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://seledigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/118911902211143501152-1>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 118911902211143501152-1  
Data: 19/02/2021 11:33:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,88  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE49853-04Z1;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB



REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/02/2021 12:08:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 118911902211143501152-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 7.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe4bb323d1eb1264576d5270e04e77771c47cdbab97f663943cdf80e5f5fa868170b4a247a384d5be92f372f56c5124a6ef1173b096aa200158bfbcb8af3ae8e3















## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### "COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVICOS - EIRELI"

GUSTAVO RAMOS GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/08/1994, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Marcoloni Ferreira Gomes e de Edineia de Souza Ramos Gomes, portador da carteira de identidade CNH Nº. 06980219234 pelo Detran-RJ, expedida em 27/12/2017, e CPF Nº. 162.901.317-02, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 1, Santa Barbara, Niterói, RJ - CEP: 24141-520.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI denominada "COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVICOS - EIRELI", e tem sua sede situada à Rua Galvão, Nº 148, Bloco: 3, Loja: 106, Barreto, Niterói, RJ - CEP: 24110-260; registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire 336.0067622-3 em 26/07/2018, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.890.635/0001-65; resolve fazer sua alteração contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

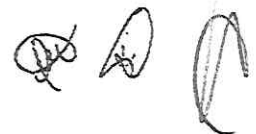
- a) É admitido na empresa na qualidade de titular: **RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1989, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Jose Roberto Leão Fernandes e de Valeria Cristina Guterres da Silva Fernandes, portador da carteira de identidade CNH Nº. 05341898665 pelo Detran-RJ, expedida em 18/10/2018, e CPF Nº 139.273.187-95, residente e domiciliado na Rua Antonio Rusch, Nº 101, Maria Paula, São Gonçalo, RJ - CEP: 24754-220.
- b) Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o Sr. **GUSTAVO RAMOS GOMES**, cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao novo titular **RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES**, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

#### Parágrafo Único:

- a) A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Aurenio Dias Andrade - Contabilista  
CRC/RJ 070400/O-0 - CPF 976.996.327-53  
Pabx: (21) 2605-1932 - 2607-0780

R Dr. Feliciano Sodré • 61 / 204 e 206 • Centro • São Gonçalo • RJ  
www.agilcontabil.com • e-mail: agil.contabil@uol.com.br



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI

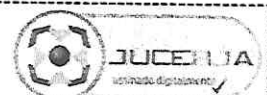
NIRE: 336.0067622-3 Protocolo: 76-2019/020341-2 Data do protocolo: 15/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003483269 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE878412ACD90C410F4A63DB76336D17B5CCF4FD3DB5449D1FF26051A7EF6EBB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10







## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RENAN GUTERRÉS DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1989, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Jose Roberto Leão Fernandes e de Valeria Cristina Guterres da Silva Fernandes, portador da carteira de identidade CNH Nº. 05341898665 pelo Detran-RJ, expedida em 18/10/2018, e CPF Nº 139.273.187-95, residente e domiciliado na Rua Antonio Rusch, Nº 101, Maria Paula, São Gonçalo, RJ - CEP: 24754-220. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, com sede na Rua Galvão, Nº 148, Bloco: 3, Loja: 106, Barreto, Niterói, RJ - CEP: 24110-260, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Nire 336.0067622-3 em 26/07/2018, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.890.635/0001-65.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL** - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação "COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI" com o nome fantasia "COMERCIAL GULLES" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL E FORO** - A empresa tem sede e foro na cidade de Niterói, RJ, na Rua Galvão, Nº 148, Bloco: 03, Loja: 106, Barreto, Niterói, RJ - CEP: 24110-260. Não tem filiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL** - Tem como objetivo social principal, a exploração do ramo de: 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, e secundários de: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da

Aurenio Dias Andrade - Contabilista  
CRC/RJ 070400/O-0 - CPF 976.996.327-53  
Pabx: (21) 2605-1932 - 2607-0780

R Dr. Feliciano Sodré • 61 / 204 e 206 • Centro • São Gonçalo • RJ  
www.agilcontabil.com • e-mail:agil.contabil@uol.com.br



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI

NIRE: 336.0067622-3 Protocolo: 76-2019/020341-2 Data do protocolo: 15/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003483269 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE878412ACD90C410F4A63DB76336D17B5CCF4FD3DB5449D1FF26051A7EF6EBB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10







construção; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão; 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja; 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 46.33-8-03 - Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar; 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias; 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes; 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados; 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio

Aurenio Dias Andrade - Contabilista

CRC/RJ 070400/O-0 - CPF 976.996.327-53

Pabx: (21) 2605-1932 - 2607-0780

R Dr. Feliciano Sodré • 61 / 204 e 206 • Centro • São Gonçalo • RJ  
www.agilcontabil.com • e-mail:agil.contabil@uol.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI

NIRE: 336.0067622-3 Protocolo: 76-2019/020341-2 Data do protocolo: 15/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003493269 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE878412ACD90C410F4A63DB76336D17B5CCF4FD3DB5449D1FF26051A7EF6EBB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



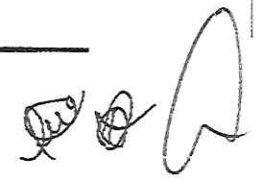




atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados; 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 56.20-1/03 - Cantinas - Serviços de alimentação privativos; 56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 58.21-2/00 - Edição integrada à impressão de livros; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; 77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 47.56-3/00 - Instrumentos musicais; 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes; 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra; 8.121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8.122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8.129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Podendo em qualquer época modificar ou transformar o seu objeto social.

Aurenio Dias Andrade - Contabilista  
CRC/RJ 070400/O-0 - CPF 976.996.327-53  
Pabx: (21) 2605-1932 - 2607-0780

R Dr. Feliciano Sodré • 61 / 204 e 206 • Centro • São Gonçalo • RJ  
www.agilcontabil.com • e-mail: agil.contabil@uol.com.br



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI

NIRE: 336.0067622-3 Protocolo: 76-2019/020341-2 Data do protocolo: 15/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003483269 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD076412ACD90C410F4A63DD76336D17B50CF4FD3DD5449D1FF26051A7E765B2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 6/10







**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS** - O capital é de R\$100.000,00 (Cem Mil), divididos em 100.000 (Cem Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas pelo titular neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES** - A empresa é constituída por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de Junho de 2009.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO** - Será administrada pelo Sro. **RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial a extrajudicial, desta EIRELI.

**CLÁUSULA SETIMA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA** - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedindo, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

**CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Sociedade Limitada rege-se, nas omissões deste ato, pelas normas da Lei No. 10.406 de 2002.

Parágrafo 1º - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Aurenio Dias Andrade - Contabilista  
CRC/RJ 070400/O-0 - CPF 976.996.327-53  
Pabx: (21) 2605-1932 - 2607-0780

R Dr. Feliciano Sodré • 51 / 204 e 206 • Centro • São Gonçalo • RJ  
www.agilcontabil.com • e-mail: agil.contabil@uol.com.br



Assim, o titular, assina o presente instrumento de alteração contratual, em 01 (uma) única via apenas, que leu e achou conforme, juntamente com 2 (duas) testemunhas maiores e hábeis.

Niterói, 11 de Janeiro de 2019

5º OFÍCIO

Gustavo Ramos Gomes  
GUSTAVO RAMOS GOMES

5º OFÍCIO

Renan G. da S. Fernandes  
RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES

Testemunhas:

Felipe Martins Terra

Nome: Felipe Martins Terra  
CPF: 053.766.947-71  
R.G.: 099.354 CRC - RJ

Caroline Damião Pádua

Nome: Caroline Damião Pádua  
CPF: 152.734.217-48  
R.G.: 27450794-6 - Detran - RJ

**Aurenio Dias Andrade – Contabilista**  
CRC/RJ 070400/O-0 - CPF 976.996.327-53  
Pabx: (21) 2605-1932 - 2607-0760

R Dr. Feliciano Sodré - 51 / 204 e 206 - Centro - São Gonçalo - RJ  
www.agilcontabil.com • e-mail: agil.contabil@uol.com.br



**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI** FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião: AA2E540B  
Rua São Pedro, 154, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.026-058 - Telefone: (21) 2620-4246 - 092130

Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:  
RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES  
BUSTAVO RAMOS BOMES

NITERÓI, 14/01/2019. Total: 15,86 Com Valor de 14,0000  
JOSE CARLOS RIBEIRO FERREIRA Mat: 9416621. Escritório: 1414000

RECEBI 70196 06D, ECHI 70197 1BY <https://www.jctjr.jus.br/sitepublico>

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI**

A

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROCOLO REDESIM  
RJN1938787800

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
COMERCIAL GULLES.COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS - EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
10.890.635/0001-65

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ  
214 Alteracao de telefone (DDD/telefone)  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ69802652 - 10890635000165

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME  
RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES

CPF  
139.273.187-95

LOCAL E DATA  
Niterói, 14/01/19

ASSINATURA (com firma reconhecida)  
Renan G. de S. Fernandes

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI  
Rua São Pedro, 154, Laje 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-056 - Telefone: (21) 2620-0048

Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:  
RENAN GUTERRES DA SILVA FERNANDES

NITERÓI, 14/01/2019. Total: 7,93 Conf. Cartório 5º Ofício de Niterói

JOSE CARLOS RIBEIRO FERREIRA Mat: 9418621 em Escrivania

ECN: 70195 FAN: https://www3.tjri.jus.br/sit

2016

07. RECIBO DE ENTREGA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, SO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI

*[Handwritten mark]*

